

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA – *Campus* Campina Grande

EDITAL Nº 32/2019, de 18 de Junho de 2019, que retifica o Edital Nº 31/2019

A Diretoria de Ensino do IFPB – *Campus* Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, **retifica a abertura de inscrições** para o **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE** torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2019 Auxílio Estudantil - Ensino à Distância: Curso Superior Licenciatura em Letras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:
 - a) Família: grupo de pessoas reunidas por laços de parentescos e ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.
 - b) Dependentes: todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente.
- c) Vulnerabilidade socioeconômica: Se reporta aos segmentos populacionais desprovidos da estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais oriundas do Estado, do mercado e da própria sociedade. Assim, caracteriza-se, em suma, pela insuficiência de recursos e oportunidades para um dado grupo social acessar as políticas sociais, a fim de possibilitar níveis de bem-estar que possam amenizar a deterioração das condições de vida dos sujeitos (KOWALSKI, 2007).
 - d) Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2°, § 1°.
 - e) **Renda familiar** *per capita*: é a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
 - f) Doenças crônicas: As doenças crônicas, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.
 - **g) Pessoa com deficiência**: que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir

sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

2 DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

- 2.1. Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social (IFPB, 2011, art. 1°).
- 2.2. Em conformidade com o disposto no Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução n° 12/2011, convalidada pela Resolução n° 40/2011, atender-se-á pelo presente edital os **programas de Alimentação, Transporte**, cujos objetivos são:
- **2.2.1. Programa de Alimentação**: oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil (IFPB, 2011, art. 8°).
- **2.2.2. Programa Transporte**: assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado (IFPB, 2011, art. 17).
 - 2.3. Cada Programa tem seus requisitos Mínimos para atendimento:
 - 2.3.2 Programa de Alimentação:
 - a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5° do Decreto n°. 7.234/2010;
 - b) Apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
 - c) Estar regulamente matriculado com frequência ativa em curso a distância no Pólo do IFPB *Campus* Campina Grande.
 - 2.3.3 Programa Transporte Estudantil:
 - a) Possuir renda familiar *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, prioritariamente, conforme Art. 5° do Decreto n°. 7.234/2010;
 - b) Apresente toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa; e
 - c) Estar regulamente matriculado com frequência ativa curso a distância no Pólo do IFPB *Campus* Campina Grande.

- 2.4. Os Programas de Alimentação e Transporte que se referem o item 2.2 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, mediante dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos no item 4, praticados durante a vigência do presente edital (exceto meses completos de férias).
- 2.6. Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999. No caso de não ser selecionado o (a) discente com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.
- 2.6.1. Para concorrer como pessoa com deficiência o (a) discente precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o (a) discente concorrerá na ampla concorrência.

3. DO OBJETO E DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1. O presente processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos á distância do Pólo IFPB *Campus* Campina Grande que já são atendidos pelos programas, bem como os estudantes ingressos em 2019.1.
- **3.2.** Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB propõe-se a assegurar a permanência e a conclusão do curso dos estudantes em condições de vulnerabilidade social. Este Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de educação à distância, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação e auxílio transporte, ampliando as condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1 O quantitativo de discentes a serem beneficiados nos Programas de Assistência Estudantil, bem como os respectivos valores, encontra-se especificado abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	VALOR		
ALIMENTAÇÃO	38- Ampla concorrência	D¢ 20 00		
ALIMENTAÇAO	02- PcD	R\$ 30,00		
TRANSPORTE	38- Ampla concorrência 02- PcD	R\$ 30,00		

5. DAS INSCRICÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas *on-line* no Suap Sistema Unificado de Administração Pública módulo Assistência Estudantil.
- 5.2. Os discentes do *Campus* Campina Grande devem acessar o Suap no endereço https://suap.ifpb.edu.br.
- 5.3. Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.
- 5.3.1. Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção "troca de senha", localizado à direita na tela de login do Suap (https://suap.ifpb.edu.br), e seguir as instruções.
- 5.3.2. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo: https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HScg
- 5.3.4. Depois de conseguir acessar o Suap, realize a sua caracterização estudantil. Ela é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

Inscreva-se no (s) programa(s) que desejar e anexe os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

<u>P</u> A	ARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS
	(PARA TODOS OS FAMILIARES)
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
	Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento;
	• CPF;
	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao nível em curso no IFPB;
O(a) Estudante solicitante (para todos os programas)	 Comprovante de residência atualizado da moradia da família. Declaração de veracidade das informações (ANEXO I), devidamente assinada pelo(a) estudante, em caso de menores de 18 anos pelo responsável.
TODOS os membros da família	Documento de identidade (RG), identificação oficial com foto OU Certidão de Nascimento.
TODOS os membros da família	 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco.

maiores de 18 anos (inclusive o aluno)	OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior; OU DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social).
TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)	 Comprovante de rendimento atualizado OU documento equivalente conforme PARTE 2 (documentos de renda) dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).
PA	RTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA
(PARA TOD	OS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS)
Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz Aposentados / Beneficiários de pensão por morte	 Último contracheque: Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz. Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS).
Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso	Comprovante atualizado da situação do benefício.
Empresário / Microempreendedor individual	 Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2016).
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Pessoa com Rendimento	 Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.

proveniente de aluguel de imóvel/	
Agricultor, pescador ou produtor rural	 Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). OU Declaração constante no ANEXO VII devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio	 Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Estudantes (por pessoa da família, maior de 18 anos, que somente estuda em curso presencial).	 Declaração de matrícula emitida pela instituição que estuda MAIS Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família.
Desempregado	 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior;
Titular ou responsável por recebimento de <u>pensão alimentícia</u>	Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO VI, MAIS cópia de comprovante do último pagamento. OBS: No caso de recebimento por depósito ou transferência bancária, apresentar cópia de extrato bancário para comprovação do último pagamento.
	OCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Participação em programas sociais / recebimento de benefício social	 Família beneficiária do Programa Bolsa Família e /ou seguro-safra: Cartão do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento. Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada: Comprovante atualizado da situação do benefício OU
Situação de saúde: Pessoa com doença crônica Pessoa com deficiência Pessoa com transtorno mental Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	Atestado, laudo ou declaração médica OU Declaração do serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo.

- 5.5. É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.
- 5.6. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo.
- 5.7. O estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição *online* via SUAP, a afirmação "DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital", clicando no botão "Confirmar". Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

6. DAS ETAPAS

6.1. As etapas referentes ao processo seletivo disposto neste edital, bem como as referentes datas e locais previstas para seu acontecimento, estão especificadas no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	31/05/2019	https://www.ifpb.edu.br/campinag rande/editais/pesquisa

		<u>httHYPERLINK</u>	
Período de inscrições	03/06/2019 a 21/06/2019	"https://suap.ifpb.edu.br/"ps://suap	
		<u>.ifpb.edu.br</u>	
Análise documental/ Estudo		CAEST	
socioeconômico	25/06/2019 a 09/07/2019	(expediente interno)	
D 1/ 1 D 1/ /	10/07/2010	https://www.ifpb.edu.br/campinag	
Resultado Preliminar (previsto)	10/07/2019	rande/editais/pesquisa	
		e murais do <i>Campus</i>	
		<u>httHYPERLINK</u>	
Prazo para recursos	11/07/2019 a 12/07/2019	"https://suap.ifpb.edu.br/"ps://suap	
		<u>.ifpb.edu.br</u>	
A (1) 1	15/07/10 - 16/07/2010	CAEST	
Análise dos recursos	15/07/19 e 16/07/2019	(expediente interno)	
Resultado final		https://www.ifpb.edu.br/campinag	
(previsto)	17/07/2019	rande/editais/pesquisa	
		e murais do <i>Campus</i>	

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica (observando o nível imediatamente anterior ao ingresso no IFPB) ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.
- 7.2. A classificação dos alunos, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

	Onde:
IVS = 0,5*IVE+0,5*PS	IVS = Índice de Vulnerabilidade Social IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)

7.3. Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo IX.

7.4. O Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será avaliado por meio de verificação, pelos profissionais de Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$IVE = \frac{\sum_{i=1}^{7} P_i * C_i}{\sum_{i=1}^{7} P_i}$$

Onde:

= *Peso da variável i* (Tabela de Pontuação Anexo IX)

= Pontuação do candidato na variável i (Tabela de Pontuação Anexo IX)

- 7.5. O Parecer Social (*PS*), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os estudantes que concorrerão ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação entre 0 a 100 pontos
- 7.6. Em caso de empate na classificação final pelo IVS será utilizado o critério de menor idade do estudante.

8. DO RESULTADO

- **8.1.** Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o item 6 deste edital, direcionado à CAEST. O recurso deverá ser interposto via SUAP.
- **8.2.** Após o Resultado Final, os estudantes contemplados com os auxílios deverão entrar em contato telefônico com a CAEST (Assistentes Sociais), para orientações quanto aos atendimento nos Programas, de acordo com o item 6 deste edital.
- **8.3.** Caso o estudante tenha sua solicitação deferida (dentro das vagas previstas), o usuário deverá acessar o Módulo Suap Assistência Estudantil novamente para registrar os dados bancários. Assim, o discente passará a receber mensalmente o(s) auxílio(s) no qual for contemplado através de depósito bancário. *Não será aceita*, *em hipótese alguma*, *conta em nome de terceiros (pai, mãe, irmão, outros)*.
- **8.4.** Em caso de suspensão de auxílios dos discentes contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio até o lançamento de um outro Edital.
- **8.4.1.** A lista de classificados deste Edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do Edital a ser lançado no semestre letivo 2020.
- **8.5.** Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes,

dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

9. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- **9.1.** O candidato perderá o direito aos auxílios se:
- **9.1.1.** Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site (http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes);
 - **9.1.2.** Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.
- **9.2.** A qualquer tempo, os profissionais do Serviço Social poderão realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis. O beneficiado, portanto, deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.
- **10.2.** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles sem justificativa legal implica na perda do respectivo direito.
- **10.3.** Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.
- **10.4.** O presente Edital vigorará até a divulgação do resultado do edital subsequente a este, o referente a 2020.
- **10.5.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFPB, *Campus* Campina Grande, observada a legislação vigente.
- **10.6.** A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS Diretora de ensino IFPB/Campus Campina Grande

Campina Grande, 18 de junho de 2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,	
discente(a) do Curso	do IFPB, Campus
, matrícula,	nacionalidade
, estado civil, profissão	, portador da
Carteira de Identidade nº, CPF n°	, residente e
domiciliado(a) na Rua,	Nº, Bairro
, Cidade	, Estado
, declaro, para fins de direito, sob as pe	enas da lei, que as
informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Sele	etivo dos Programas
de Assistência Estudantil são fiéis à verdade e condizentes com a realidade	dos fatos à época, e
assumo a responsabilidade de manter informado sobre eventuais alterações	em minha situação
socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício a mim concedido.	
Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se e Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.	m crime previsto no
Nada mais a declarar, firmo a presente.	
Campina Grande, de	de 201
Assinatura do discente ou responsável	

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,				, CPF nº
	, portador d	lo RG nº _		, residente e
domiciliado no ender				
				_
os devidos fins, que não p (CTPS).	ossuo o seguinte do	cumento: Cartei	ra de Trabalho e P	revidência Social
Estou ciente que é de m	inha inteira respons	sabilidade a ver	acidade das inform	nações prestadas
neste documento.				
		Campina Grand	de, de	de 201
_				
	Assinatur	a do declarante		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu,									CPF
n°		_, declaro	que	a	renda	familiar	do(a)	discen	te(a)
							_ é	de	R\$
	_ mensais,	referente aos	ganho	s ob	tidos no	trabalho	de nossa	família	, em
atividades	de							 	
		, confe	orme a			nados:			
Nome:									
Vínculo familiar: _									
Atividade:									
Valor(R\$):									
Nome:									
Vínculo familiar: _									
Atividade:									
Valor(R\$):									
de informações ou alteração no acesso informações consta responderei em con	a apresenta o do discente antes nesta de	aos Program eclaração são	os ou d nas de A de mir ão vige	locur Assis iha re ente.	nentos fa tência Es esponsab	llsos e/ou tudantil of ilidade e, o	divergent fertados p caso sejan	es impli elo IFPE n inveríd	icam 3. As icas,
			Cam	pina	Grande,	de		de 20	1
		Assinati	ura do o	decla	rante				
Testemunhas:									
Nome:									
CPF:									
Nome:									
~~~~									

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,									_, RG
									_ referente
aos Pro	gramas de A	Assistência	Estudantil, decl	laro qu	e:				
( )	Recebo	pensão	alimentícia	no	valor	mensal	de	R\$	
		•							
•		•	de						
( )	Dago	nancão	alimentícia	no	volor	mancal	do	D¢	
	_	_	annienticia						
			dos de						
•			uos de						
	ciente que o	é de minha	inteira respon	ısabilid	ade a ve	racidade da	as info	rmações	prestadas
				Camp	oina Gran	ide, de	e		de 201
							_		
			Assinatu	ra do d	eclarante				

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural/Pescador Artesanal)

Eu,				, CPF
				_, residente à rua: N°,
			······································	
devidos fin	s que possuo remun	eração média mensa	al de R\$	_ referentes a ganhos
em	produção	rural,	desenvolvendo	atividades
informaçõe desclassific As informa	s ou a apresentação ação no processo sel ações constantes ne	de dados ou docur etivo para Programa esta declaração são	rdadeiro e estou ciente mentos falsos e/ou dive s da Política de Assistêr de minha responsabi	ergentes implicam em acia Estudantil.
inverídicas,	responderei em con	formidade com a leg	islação vigente.	
		Campina Grar	nde,de	de 201
		Assinatura do d	eclarante	
TESTEMU	NHAS:			
Nome:				
CDE				
Nome:				

### ANEXO VI

## TABELA DE PONTUAÇÃO

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

PESO	VARIÁVEL	INDICADOR	PONTUAÇÃO	CONCEITO
<b>(P</b> )	(V)		( <i>C</i> )	
3	Renda bruta familiar <i>per</i> capita	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	50	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	10	
		Acima 1,5 s.m.	0	
	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	35	
		Desempregado(a)	30	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
2		Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	30	
		Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	25	
		Estagiário(a) com remuneração	20	
		Empresário(a) / Microempreendedor(a) Individual	15	
			10	
			0	
2	Participação em programas	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	50	É a consideração da situação

	,	D D1 E 4' /		do núcleo familiar avenassa
	sociais / recebimento de benefício sociais	Programa Bolsa Família e / ou seguro-safra (por família beneficiária); Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário-maternidade; pensão por morte.	100	do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
		Crianças (0 a 12 anos)	75	
2	Composição familiar (recorte etário)	Adolescentes (13 a 17 anos)	50	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detém direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	
/.		Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
	Composição familiar	Família monoparental	80	
	Tammai	Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável "Situação de moradia" os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB Campina Grande.
		9	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
	Situação de moradia da	Zona urbana	0	1
2	família (localização)	Zona rural	100	
		Sim	50	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Não	0	que se encontra residindo na cidade de Campina Grande, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
2	Situação de saúde por pessoa	Pessoa com deficiência	100	É a análise da condição de
	da família	Doença crônica (Portaria nº 483,	50	saúde do aluno e dos membros

		de 1° de abril de 2014)		da família que interferem na dinâmica familiar.
		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	Conforme item 5 do Edital parte 3, dos documentos de
		Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	situações específicos.
		Ensino regular ou na modalidade EJA <b>todo</b> em escola <b>pública</b>	80	Análise da origem escolar do aluno.
2	Origem escolar	Ensino regular <b>todo</b> como <b>bolsista integral</b> em escola privada	60	
		Ensino regular <b>todo</b> em escola <b>particular</b>	0	